



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO SUPERIOR E AÇÕES EM EaD

EDITAL Nº 04/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR SUPERVISOR

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por **meio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN** - e considerando os termos do Edital Capes nº 10/2024, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), a Portaria Capes Nº 90/2024, de 25 de março de 2024, e suas alterações, a qual dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), por este ato administrativo, torna público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo 2026 de Cadastro de Reserva para Professores Supervisores do PIBID** que atuam nas escolas da rede pública de educação básica do Estado do Pará elencadas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de professores supervisores do PIBID será regido por este Edital, com a finalidade de atender as necessidades de supervisores para atuarem nos subprojetos e núcleos do PIBID do IFPA, a partir das cotas de bolsas disponibilizadas pelo Edital Capes nº 10/2024.
- 1.2. As vagas previstas neste Edital são destinadas a professores atuantes na rede pública de educação básica, lotados nos municípios e escolas habilitadas por suas secretarias de educação na Plataforma Freire, conforme item 5.1.
- 1.3. A seleção será por avaliação curricular, preferencialmente por meio do currículo lattes.
- 1.4. Poderão se inscrever os professores atuantes na rede pública de educação básica, que estejam no exercício da docência de componente curricular que tenha relação direta com algum subprojeto do PIBID no IFPA, conforme disposto no item 5.1.
- 1.5. O docente da rede pública de educação básica que esteja afastado de suas atividades por motivo de licença de qualquer natureza, poderá se inscrever neste processo seletivo, porém sua atuação no PIBID será condicionada ao retorno às suas atividades de docência na escola-campo até o início da execução do referido programa.
 - 1.5.1 O docente que, gozando de licença à época da inscrição, e aprovado neste processo seletivo, não retornar às suas atividades de docência na escola parceira até o início da execução do PIBID, será substituído, seguindo-se a ordem de classificação neste processo seletivo.
- 1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 1.7. Nenhum docente interessado no presente processo seletivo poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos e os atos produzidos em decorrência de sua execução.
- 1.8. A inscrição do candidato no processo seletivo para o PIBID implica no consentimento do docente na utilização e divulgação de informações prestadas no formulário de inscrição no processo seletivo pelo IFPA.
- 1.9. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br.
- 1.10. A seleção dos professores supervisores será realizada por uma comissão de seleção formada pelo Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, que a presidirá, e pelos coordenadores dos núcleos participantes do programa.
- 1.11. O professor interessado em se inscrever neste edital poderá obter informações e esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo por meio do e-mail prosel.pibid@ifpa.edu.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO SUPERIOR E AÇÕES EM EaD

- 1.12. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA, por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.
- 2.2. O PIBID tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.
- 2.3. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).
- 2.4. São objetivos do Pibid:
- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - II - contribuir para a valorização do magistério;
 - III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
 - V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 2.5. Os discentes, chamados de Bolsista de Iniciação à Docência, são acompanhados e supervisionados, na Escola Parceira, por um professor da educação básica, devidamente aprovado em seleção específica, denominado supervisor.
- 2.6. O planejamento, organização e orientação das atividades de iniciação à docência são realizadas por um professor do IFPA, denominado Coordenador de Área.
- 2.7. Discentes, Supervisor(es) e Coordenador de Área formam um Núcleo de Iniciação à Docência (NID). Cada NID será composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência. Nos casos em que inexistam alunos suficientes para formar um núcleo completo, poderão ser formados NID com ao menos, 02 (dois) Supervisores e 18 (dezoito) bolsistas de iniciação à docência, além do Coordenador de Área. Os NID de Subprojetos PIBID Equidade poderão iniciar com, ao menos, 01 (um) Supervisor e 09 (nove) bolsistas de iniciação à docência.
- 2.8. São características e dimensões da iniciação à docência:
- I - imersão do licenciando no cotidiano da escola, com acompanhamento e orientação por professores da educação básica e da educação superior;
 - II - imersão do docente da educação básica na universidade, visando a formação continuada a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pelo IFPA;
 - III - estudo crítico do contexto educacional envolvendo atividades nos diferentes espaços escolares e formativos;
 - IV - formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente;
 - V - participação nas atividades de planejamento do projeto pedagógico da escola, bem como nas reuniões pedagógicas e de órgãos colegiados;

- VI - desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino e aprendizagem;
- VII - planejamento, execução e avaliação de atividades em sala de aula e em outros espaços de ensino e aprendizagem;
- VIII - socialização de reflexões, inovações pedagógicas e aprendizagens entre os participantes do Projeto Institucional, bem como em eventos que promovam a formação de professores; e
- IX - desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a criatividade e a interação entre os pares, em níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a trajetória de cada licenciando no curso de graduação;

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

3.1. São atribuições do professor supervisor:

- I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pelo IFPA ou pela CAPES;
- IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas do IFPA; e
- X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.
- XI - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- XII - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- XIII - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- XIV - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DO PIBID

4.1. Durante o período de vigência do projeto institucional do PIBID do IFPA, o professor supervisor será remunerado por bolsa, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

- I - As bolsas serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.
- II - O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades se iniciem após este período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.
- III - Será admitido pagamento retroativo no caso de atraso no cadastro do bolsista no sistema de pagamento da Capes, limitado em até duas mensalidades, exceto no caso de encerramento

- do projeto ou subprojeto, sem possibilidade de ressarcimento ou pagamento de valores retroativos.
- 4.2. O professor supervisor aprovado para além das vagas disponibilizadas no item 5.1 ficará em cadastro de reserva e poderá ser chamado para ocupar a vaga, no caso de vacância.
- 4.3. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa como professor supervisor:
- I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pelo IFPA;
 - II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para:
 - a) Os Subprojetos de Educação do Campo, onde o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira do campo, respectivamente.
 - III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
 - IV - ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e,
 - V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.
- 4.4. Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido no item 4.3.
- 4.5. O supervisor do subprojeto Alfabetização deverá atuar no primeiro, segundo ou terceiro ano do ensino fundamental I.
- 4.6. O supervisor do subprojeto de Alfabetização deve possuir licenciatura em Pedagogia.
- 4.7. O professor supervisor deverá cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, que será utilizado para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade.
- 4.8. A atuação como professor supervisor no PIBID será remunerada por meio de bolsa a ser paga pela Capes, sem vínculo empregatício com o IFPA.
- 4.9. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.
- 4.10. Situações de substituição de bolsistas e de suspensão, cancelamento e ressarcimento de bolsas são regidas pela Portaria Capes Nº 90/2024, de 25 de março de 2024, e suas alterações.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

- 5.1. Os professores que estejam atuando na educação básica da rede pública de ensino, lotados em escolas habilitadas por seus órgãos superiores na Plataforma Freire, poderão se inscrever para os seguintes subprojetos e núcleos (campi) aprovados na proposta institucional do IFPA ao Edital Capes Nº 10/2024, observado o item 4.3:

Subprojeto	Campus	Município	Escola
Alfabetização	Belém	Belém	EMEIF Profa. Alzira Pernambuco
			EMEF Padre Leandro Pinheiro
			EMEIF Prof. Ruy da Silveira Britto
Biologia	Abaetetuba	Abaetetuba	EEEFM Cristo Trabalhador
			EEEFM São Miguel de Beja
			EEEFM Prof. Leonardo Negrão de Sousa
	Belém	Ananindeua	EEEFM Profa. Maria Araújo Figueiredo
		Belém	EEEFM Dr. Ulysses Guimarães
			IFPA, Campus Belém
	Bragança	Bragança	EEEFM Monsenhor Mâncio Ribeiro
			EEEFM Augusto Corrêa
			EEEFM Rio Caeté

	Tucuruí	Breu Branco	EMEF Gonçalo Vieira
		Tucuruí	EMEF Maria Sylvia dos Santos
			IFPA, Campus Tucuruí
	Itaituba	Itaituba	EMEF Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso
			IFPA, Campus Itaituba
			EEEM Profa. Maria das Graças Escócio Cerqueira
Educação no Campo	Abaetetuba	Abaetetuba	EEEFM do Campo Profa. Benedita Lima Araújo
			EEEFM Prof. Basílio de Carvalho – Anexo rio Quianduba
			Escola Comunitária Casa Familiar Rural Manoel Paulino de Souza
	Bragança	Tracuateua	EEEFM Marilda Figueiredo Nunes
		Bragança	EEEFM Domingas da Costa Sousa
		Augusto Corrêa	EEEM Benedito Cardoso de Athayde
	Breves	Portel	EMEIF Dra. Dalva Patriarca
		Breves	Escola Comunitária Casa Familiar Rural do Mapuá
	Castanhal	Irituia	EMEIF de Itabocal
	Rural de Marabá	Bom Jesus do Tocantins	EEIEFM Rônôre Akrâtikatêjê
		Baião	EMEF Igarapé Preto
		Marabá	IFPA, Campus Rural de Marabá
	Santarém	Santarém	EMEIF Pérola do Maicá
			IFPA, Campus Santarém
			EMEIF São José Planalto
Geografia	Abaetetuba	Abaetetuba	EEEFM Profa. Carmem Cardoso Ferreira
			IFPA, Campus Abaetetuba
			EEEFM Sao Francisco Xavier
	Belém	Belém	EEEFM Professora Palmira Gabriel
			IFPA, Campus Belém
	Bragança	Bragança	EEEFM Augusto Correa
			EEEFM Manoel Julião Garcia Castanho
			EEEFM Domingas da Costa Sousa
	Parauapebas	Parauapebas	EMTI Joao Evangelista Araujo de Oliveira
			EEEM Gen. Euclydes Figueredo
História	Belém	Ananindeua	EMEF Senador Álvaro Adolfo
		Belém	EEEFM Avertano Rocha
			IFPA, Campus Belém
	Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia	EEEFM Prof. José Wilson Pereira Leite
			EEEFM Prof. Deocleciano Alves Moreira
			IFPA, Campus Conceição do Araguaia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO SUPERIOR E AÇÕES EM EaD

- 5.2. Os professores selecionados como supervisor no cadastro de reserva podem ocupar as vagas de supervisores do PIBID na hipótese de vacância das vagas ocupadas pelos professores supervisores selecionados no Edital PROEN Nº 05/2024 e no Edital PROEN Nº 07/2025.
- 5.2.1 A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos professores no processo seletivo regido por este Edital, conforme subprojetos, núcleos e escolas indicadas no item 5.1 do presente Edital.
- 5.2.2 A seleção do professor como supervisor do PIBID gera apenas uma expectativa de ser efetivado como tal.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O docente interessado em participar da seleção deverá preencher a ficha de inscrição no prazo previsto no cronograma, constante no item 11 deste Edital, anexando as seguintes documentações:
- I - Diploma de Graduação em Curso de Licenciatura, em uma das áreas contempladas neste Edital, observados os itens 4.3 a 4.7;
 - II - Declaração da rede pública ao qual está vinculado, comprovando que está regularmente atuando como docente na educação básica e identificando o tempo de experiência no magistério nesse nível de ensino, a escola onde está lotado e o componente curricular que ministra (a mesma escola e o mesmo componente curricular pelos quais está concorrendo à vaga de supervisor);
 - III - Documento de identidade oficial com foto;
 - IV - Currículo, preferencialmente lattes, acompanhado de todas as documentações comprobatórias das informações prestadas no currículo.
- 6.1.1 No ato de inscrição, o candidato deverá declarar que possui disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.
- 6.2. O candidato deverá realizar a inscrição pelo sítio eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRWBBYq5fTsQLxbhcd9_0tT9K8A2n-eXFQQQXRbYBKkC1gag/viewform?usp=publish-editor anexando a documentação descrita no item 6.1.
- 6.2.1 Em cada campo para *upload*, a respectiva documentação deve ser anexada em arquivo único, em formato PDF, com tamanho de até 5 mb.
- 6.3. O IFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O candidato que não apresentar qualquer uma das documentações descritas no item 6.1 deste edital estará automaticamente eliminado do presente processo seletivo.
- 7.2. A seleção será de caráter apenas classificatório, e será realizado por meio de análise curricular (preferencialmente do currículo lattes).
- 7.3. Para a seleção serão avaliados os seguintes critérios: titulação acadêmica, tempo de atuação na educação básica e tempo de atuação em programas/projetos de formação de professores, conforme a Ficha de Avaliação apresentada no Anexo I.
- 7.4. Os critérios de Titulação acadêmica não são cumuláveis para fins de pontuação neste processo seletivo, sendo computada somente a pontuação referente à maior titulação.
- 7.5. A cópia do currículo deverá vir acompanhada das seguintes documentações comprobatórias:
- I - A titulação acadêmica deve ser comprovada com apresentação do certificado/diploma de conclusão do curso de pós-graduação.
 - II - O tempo de atuação na educação básica deve ser comprovado por meio de declaração da rede ensino no qual o docente está vinculado.
 - III - Serão aceitas comprovações de atuação na educação básica anterior à qual o docente atua, desde que apresentadas por documentos juridicamente válidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO SUPERIOR E AÇÕES EM EaD

- IV - A participação em programas/projetos de formação de professores deve ser comprovada por meio de declaração.
- 7.6. A apresentação de qualquer documento comprobatório falso incide na desclassificação automática do candidato, bem como nas providências legais cabíveis.
- 7.7. A não apresentação de documentação comprobatória de qualquer informação prestada pelo candidato em seu currículo impossibilitará a pontuação do respectivo item de avaliação curricular.
- 7.8. Havendo empate entre os candidatos, será utilizado o critério da idade, preferindo-se o candidato de idade mais elevada.
- 7.9. As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação dos candidatos, conforme tabela apresentada no item 5.1, nos subprojetos e núcleos contemplados com bolsas, conforme previsto no item 5.2 deste edital.
- 7.10. A seleção disposta neste Edital terá validade durante todo o período de realização do projeto institucional do Pibid do IFPA aprovado por meio do Edital Capes 10/2024.
- 7.11. A comissão de seleção encaminhará os resultados da seleção à PROEN, para fins de homologação e publicação.

8. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

- 8.1. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos supervisores devem ser encaminhados à comissão de seleção, no período previsto no cronograma no item 11, por meio do e-mail **prosel.pibid@ifpa.edu.br**, com o título “Recurso” e o nome do subprojeto na identificação do assunto.
- 8.2. O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato, subprojeto, campus, município e escola.
- 8.3. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 8.4. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos supervisores serão apreciados pela comissão de seleção, no período previsto no cronograma no item 11.
- 8.5. Os resultados dos recursos interposto serão divulgados no endereço eletrônico **www.ifpa.edu.br**, conforme previsto no cronograma no item 11.

9. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1. Será eliminado da seleção de supervisores o professor que:
- I - Não entregar os documentos exigidos neste Edital;
- II - Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;
- III - Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização da seleção;
- IV - Não cumprir com os requisitos de inscrição ou seleção.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. O resultado parcial e final do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico www.ifpa.edu.br.
- 10.2. No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do candidato, o curso de licenciatura e o campus do IFPA para o qual está se candidatando a supervisor, o município e a escola na qual atua, a pontuação e situação do candidato no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado).

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	14/04/2026
Período para impugnação do edital	15/04/2026
Período de inscrições	16 a 22/04/2026
Análise curricular	23/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 24/04/2026
Período de recurso contra o resultado preliminar	25/04/2026
Período de análise e julgamento dos recursos	26/04/2026
Publicação do resultado final	Até 28/04/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o prazo final estabelecido no cronograma constante no item 11. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 12.2. A inscrição do professor para concorrer às vagas do PIBID implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.
- 12.3. Todos os participantes do projeto institucional deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, que será utilizado pela Capes para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade.
- 12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da CAPES, da Pró-Reitoria de Ensino do IFPA ou por força de exigência legal sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.
- 12.5. A aprovação do professor neste processo seletivo dá ao mesmo somente a expectativa de ser efetivado, conforme itens 5.2.2 deste edital.
- 12.6. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela comissão de seleção, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) em última instância.

Belém – PA, 14 de abril de 2026.

Arthur Boscariol da Silva
Pró-Reitor de Ensino do IFPA
Portaria no 3630/2023- GAB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO SUPERIOR E AÇÕES EM EaD

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
SUPERVISOR PIBID

Nome do candidato: _____

Curso de Licenciatura no qual o candidato foi graduado(a): _____

Subprojeto e campus do IFPA: _____

Nome do município e escola na qual atua: _____

CRITÉRIO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação Acadêmica	Doutorado	3,0	3,0
	Mestrado	2,0	2,0
	Especialização <i>lato sensu</i>	0,5	1,0
Tempo de atuação na Educação Básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	0,5	4,0
Programas/projetos de Formação de professores	Atuação em programas/projetos de formação de professores (período de 12 meses)	0,5	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10,0

Títulos apresentados		
Pontuação da Titulação Acadêmica	Doutorado	
	Mestrado	
	Especialização	
	Pontuação total do item	

Obs.: Os critérios de Titulação acadêmica não são cumuláveis para fins de pontuação neste processo seletivo, sendo computada somente a pontuação referente à maior titulação.

Declarações apresentadas		
Pontuação do tempo de atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	
	Pontuação total do item	

Declarações apresentadas		
Pontuação dos Programas e projetos de Formação de professores	Atuação em programas/projetos de formação de professores (período de 12 meses)	
	Pontuação total do item	

Pontuação Total do candidato	
------------------------------	--

Assinatura do avaliador	
Data	